

TERMO DE POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE DESCONTO PROMOCIONAL
(Campanha válida no Período de 08/12/2023 à 30/04/2024)

Desconto a ser concedido:

Isenção, a favor do(s) **Comprador(es)**, das despesas referentes a(o):

- (i) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos ITBI; e,
- (ii) registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente do Contrato de Financiamento celebrado com a Caixa.

Importante: Aplicável somente à unidade autônoma mencionada acima.

[EMPREENDIMENTO], DECLARA, para todos os fins, que:

1. Avaliará se o(s) **Comprador(es)** preenche(m) as condições apresentadas no item 1.1. para que possa conceder o **Desconto** mencionado.

1.1. Condições essenciais e cumulativas para a concessão do **Desconto**:

- a. O(s) **Comprador(es)** e o **[[EMPRESA][NOME]]** devem celebrar o *Instrumento Particular De Compromisso De Venda E Compra De Unidade Autônoma E Outras Avenças*, para aquisição da **Unidade Autônoma** acima;
- b. O(s) **Comprador(es)** e o Agente Financeiro devem formalizar o “Contrato de Financiamento” referente à **Unidade Autônoma** (Caixa Econômica Federal - SICAQ);
- c. Na ocasião do registro de transferência de titularidade da **Unidade Autônoma**, o(s) **Comprador(es)** deve(m) estar plenamente adimplente(s) com todas as obrigações do Compromisso de Venda e Compra;
- d. Para a aquisição da **Unidade Autônoma** não será aceita permuta ou dação em pagamento proposta pelo(s) **Comprador(es)**.

1.2. A concessão de **Desconto** não é condição para a venda e não garante qualquer direito à crédito para o(s) **Comprador(es)**;

1.3. O **Desconto** poderá ser concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade da **Unidade Autônoma** ao(s) **Comprador(es)**

1.4 Caso o(s) **Comprador(es)** tenha(m) direito à concessão do **Desconto**, o pagamento das despesas e tributos será realizado pelo **[EMPREENDIMENTO]**, diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura competente;

1.5 O **Desconto** não inclui outras despesas que não estejam mencionadas na tabela acima.

1.6 O **Desconto** é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outras espécies de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro.

1.7 O **Desconto**, não é cumulativo com outras concessões ou promoções já existentes, ou que venham a ser lançadas pela **[EMPREENDIMENTO]** ou demais empresas integrantes do mesmo grupo empresarial;

1.8 Quaisquer situações não previstas neste Termo serão decididas pelo **[EMPREENDIMENTO]**.

2. O(s) **Comprador(es)** declara(m) ter total conhecimento das previsões deste Termo, e concordam que:

- a. O preenchimento de todas as Condições acima é essencial para a concessão do **Desconto**;
- b. Os comprovantes de quitação das despesas cartorárias e ITBI, emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e municipalidade, valem como prova da concessão do **Desconto**.

São Paulo, 08/12/2023.